



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

**\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\***  
**No XVII – Nº 655 - Carnaubais-RN, segunda-feira, 13 de novembro de 2017**

E-mail: [prefeituradecarnaubais@hotmail.com](mailto:prefeituradecarnaubais@hotmail.com) Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA**

PODER EXECUTIVO		
THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal		
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2017/2018	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Presidente: Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros Vice-Presidente: Ver. Charniane Leocádio Bezerra 1ª Secretária: Vereadora Iolanda Florentino Santos 2ª Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Expedito Fernandes de Souza Danilo Bezerra da Cunha Nicolau Cavalcante Dantas Norma Siqueira de Melo Oliveira Eliene Severiano Soares.	Dra. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS Juíza Titular da 1ª Vara Cível Juíza Substituta da 2ª Vara Cível Juíza Eleitoral  Dra. SUZANA PAULA DE ARAÚJO DANTAS CORRÊA Juíza Titular da Vara Criminal e do juizado Especial Cível e Criminal	Dr. CARLOS HENRIQUE HARPER COX Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  Dr. DANIEL LOBO OLÍMPIO Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  Dr. YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

## **LEI Nº 370, de 13 de novembro de 2017.**

*Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Carnaubais com a finalidade de aderir ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Carnaubais com a finalidade de torna-se ente consorciado do COPIRN, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal/Fundo de Participação do Município – FPM, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de novembro de 2017.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

## **DECRETO Nº 037, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a construção do Ginásio Poliesportivo do Jenipapeiro".

THIAGO MEIRA MANGUEIRA, Prefeito do Município de CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a área de terras abaixo especificada, destinada a construção do Ginásio Poliesportivo na comunidade de Jenipapeiro, com 1.742,64m<sup>2</sup>, localizada, no Sítio Jenipapeiro de **propriedade do Sr. JOÃO BATISTA GREGÓRIO BEZERRA**, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 1322/17, observando a descrição e o título de propriedade anexo a este expediente.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaubais/RN, 08 de novembro de 2017.

**THIAGO MEIRA MANGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Proprietário: JOÃO BATISTA GREGORIO BEZERRA  
Imóvel: SÍTIO GENIPEIRO  
Local: CARNAUBAIS UF: RN  
Perímetro: 6.709,42 m Área: 13,7119 ha CONTROLE: 2074 B

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AXP P 629D**, de coordenadas **N 9.414.498,90m** e **E 743.053,74m**; ; deste, segue confrontando com **JANE CLEIDE ALVES DE MEDEIROS**, com os seguintes azimutes e distâncias: **114°54'27"** e **85,810 m** até o vértice **AXP P 630D**, de coordenadas **N 9.414.462,7600m** e **E 743.131,5700m**; **110°22'37"** e **3.214,940 m** até o vértice **AXP P P99V**, de coordenadas **N 9.413.343,3400m** e **E 746.145,3300m**; ; deste, segue confrontando com **RIO BAIXA DO AÇU**, com os seguintes azimutes e distâncias: **219°35'59"** e **41,320 m** até o vértice **AXP P 0PV1**, de coordenadas **N 9.413.311,5000m** e **E 746.118,9900m**; ; deste, segue confrontando com **FAZENDA FRUNORTE**, com os seguintes azimutes e distâncias: **290°17'38"** e **3.163,820 m** até o vértice **AXP P 632D**, de coordenadas **N 9.414.408,8300m** e **E 743.151,5600m**; **291°20'03"** e **60,330 m** até o vértice **AXP M GJ90**, de coordenadas **N 9.414.430,7800m** e **E 743.095,3600m**; **290°56'52"** e **88,360 m** até o vértice **AXP P 626D**, de coordenadas **N 9.414.462,3700m** e **E 743.012,8400m**; ; deste, segue confrontando com **RN 116**, com os seguintes azimutes e distâncias: **48°13'49"** e **54,84 m** até o vértice **AXP P 629D**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de Marco de Apoio Básico-MAB, de coordenadas **N 9391443.0525 m** e **E 776194.9535 m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**RESOLUÇÃO Nº 01/2017**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,*

Considerando que o Dia 15 de Novembro feriado Nacional, sendo este na quarta feira.  
Considerando a paralisação das atividades em toda rede Municipal.

**RESOLVE:**

Art 1º Transferir o Feriado do dia 15 de Novembro de 2017, para ser gozado na Sexta- feira com data de 17 de Novembro de 2017.

Art 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Carnaubais 13 de Novembro de 2017.

**Thiago Meira Mangueira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2017**

Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no permissivo constitucional do Art.37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil; considerando a Lei Municipal que estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado, resolve convocar o seguinte aprovado para que, entre os dias 16 à 23/11 do corrente ano, entregue a documentação, concernente a assinatura do contrato, presente no edital nº 01, em virtude da gravidez de um dos contratados já convocados, advertindo que a contratação perdurará pelo tempo necessário à licença maternidade.

Nº	NOME	SELETIVO PARA
05	JOAQUIM FELIPE JUNIOR	Dentista (a)

Carnaubais/RN, 13 de novembro de 2017.

**THIAGO MEIRA MANGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

